**R E Q U E R I M E N T O Nº. 215**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/3/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal:**

Botucatu tem como seu maior elemento normativo a Lei Orgânica, que se equipara como uma constituição do município, que determina a cidade como parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de São Paulo, e exerce a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, que lhe é assegurada pela Constituição da República, nos termos da Lei Orgânica.

A Lei Orgânica do município, através do artigo 132, discorre “O município estabelecerá, mediante lei, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes. § 1º – O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado deverá considerar a totalidade do território municipal. §2º O Município estabelecerá critérios para regularização, urbanização, assentamentos e loteamentos irregulares.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado foi aprovado através da Lei Complementar nº 1224/2017 e, em seus artigos 22 e 23, trata a respeito do zoneamento, uso e ocupação do solo.

A Lei de Zoneamento, uso e ocupação do solo está regulamentada através da Lei nº 4953 de 28 de agosto de 2008, que transcreve no art. 1º - “O Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu, serão regidos por esta Lei”.

Conforme, todas as citações acima, compreendemos a necessidade da revisão da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo, pois essa legislação já ultrapassa 13 anos de eficácia. Devemos destacar que Botucatu obteve um desenvolvimento muito aquém de outros municípios do mesmo porte, pois, houve um espraiamento muito grande da mancha urbana.

**[parte integrante do Requerimento n°215/2021]**

É sabido, que, no decorrer do ano de 2019, o Poder Executivo realizou várias reuniões para elaboração de revisão da Lei nº 4.953/2008, no entanto, esse processo estagnou-se no decorrer de 2020, pois as reuniões ficaram infrutíferas por conta da crise pandêmica que o mundo sofreu. No entanto, observamos que o poder público nomeou uma Comissão para Revisão da Lei, através do Decreto nº 12.236 de 04 de março de 2021.

Gostaríamos de saber em qual momento encontra-se esse processo de estudos e revisão? A administração pública tem previsão de encaminhamento desse Projeto de Lei para o Poder Executivo? Se existe a possibilidade da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Planejamento, Uso Ocupação, Parcelamento do Solo e Atividades Privadas da Câmara Municipal participar do processo de construção desse processo?

Sendo assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, diversas informações e a possibilidade de apresentar para a Comissão Permanente de Obras da Câmara Municipal quais são as diretrizes e objetos da revisão da Lei nº 4.953/2008 – Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de março de 2021.

Vereadora Autora **ÉRIKA DA LIGA DO BEM**

REPUBLICANOS

ECLT/rr